

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





## *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO**  
**Nº 011/2024**

Institui a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), na forma que especifica e estabelece demais providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2024, FOI REGULARMENTE APRESENTADO REQUERIMENTO FIRMADO PELOS VEREADORES GIULIANA MOURA SILVA, MARILENE SERENATO, ANTONIO BARBOSA QUADRA E ORLEI COSTA, OS QUAIS FORMULARAM REQUERIMENTO OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no § 2º do art. 67 do Regimento interno da Câmara Municipal, fica editada a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração dos fatos apontados no requerimento de instauração do procedimento legislativo, o qual doravante passa a fazer parte dos atos e trabalhos da referida Comissão;

RUA Almeida Taques, 769 – Cx. Postal 30 – CEP. 84.300-000 – TIBAGI – PR Fone Fax – (42) 3275-1162  
E-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) Site: [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)

Scanned with CamScanner



## *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Por deliberação consensual dos Parlamentares que integram a Câmara Municipal de Tibagi, em obediência ao que dispõe o § 2º do art. 67 do Regimento Interno, a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será assim constituída:

**Presidente:** Ver. Marilene Serenato;

**Relatora:** Ver. Giuliana de Moura Silva;

**Membro:** Ver. Orlei Costa.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a integral conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto no *caput* do art. 67 do Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** Escoado o prazo previsto, sem que ocorra a conclusão dos trabalhos, ou a prorrogação a juízo do Plenário, serão considerados concluídos os trabalhos com a imposição do que dispõe o § 8º do texto legal mencionado no *caput* do artigo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, devendo produzir seus legais e jurídicos efeitos.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**

22 de Agosto de 2024.

**João Paulo Ribas**

**Presidente**

RUA Almeida Taques, 769 – Cx. Postal 30 – CEP. 84.300-000 – TIBAGI – PR Fone Fax – (42) 3275-1162  
E-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) Site: [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)

Scanned with CamScanner





# Câmara Municipal de Tibagi

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO  
N.º 013/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, em atenção ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designadas para representar o Poder Legislativo junto a Comissão Especial voltada para adequação das disposições constantes no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, os servidores: Juliano Wosniak e Elaine de Fatima Ruiz Souta;

**Art. 2º** - Os servidores designados terão a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade para o SIAFIC, analisando os módulos e recursos efetivamente necessários para o regular desempenho das atividades do Poder Legislativo municipal;

**Parágrafo Único:** Compete ainda aos servidores designados, após a definição descrita no *caput* deste artigo, deverão formalmente apresentar relatório escrito a Comissão Especial para que esta inclua as necessidades deste Poder junto ao Termo de Referência do processo licitatório nos termos referidos pelo Decreto Federal nº 10.540/20;

**Art. 3º** - Os servidores designados no art. 1º não poderão integrar a comissão de licitação, ser pregoeiro ou fiscal de contrato relativo à contratação do SIAFIC;

**Art. 4º** - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 22 de Agosto de 2024

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*



*Câmara Municipal de Tibagi*   
*ESTADO DO PARANÁ*

JOÃO PAULO RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbgi@terra.com.br](mailto:camtbgi@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)*

**PORTARIA N° 2.797/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 14 e 15 da Lei Municipal N° 1.360/92, e considerando o Memorando n° 120/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Conceder** adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base pelo exercício da condução de ônibus ao servidor MIGUEL PEREIRA TAQUES, matrícula 38273175, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 2.798/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria n° 1.424/2024 e a Portaria n° 1.869/2024,

**RESOLVE**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora CLEONICE DA COSTA BARBOSA, matrícula 569100, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 2.799/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria n° 1.424/2024 e a Portaria n° 1.869/2024,

**RESOLVE**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora CLENIR OTT RIBEIRO, matrícula 582701, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.800/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

**RESOLVE**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora JUCELI APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 548100/542102, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.801/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

**RESOLVE**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora SIMONE APARECIDA NASCIMENTO, matrícula 1647122, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.802/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

**RESOLVE**

**Conceder licença para tratamento de saúde** ao servidor PAULO SÉRGIO BRUDNOSKI, matrícula 568200, até dia 19 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.803/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

**RESOLVE**

**Conceder licença para tratamento de saúde** ao servidor ALAN RICARDO RODRIGUES, matrícula 2170850, até dia 19 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2024****28ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 23/08/2024, às 13h o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade: Cursando Técnico na modalidade Subsequente (noturno)**  
**Local: Alto do Amparo**

1º	LUCIANE FERREIRA OTT
----	----------------------

**Escolaridade: Cursando licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior) – Noturno**  
**Local: Alto do Amparo**

1º	Andreza Aparecida dos Santos Rosa
----	-----------------------------------

**Escolaridade: Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (magistério)**  
**Local: Alto do Amparo**

1º	Dilmarize Fatima Lima Mendes
----	------------------------------

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 22 de agosto de 2024.

**Regiane Aparecida Martins**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**